

A EDUCAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NA FORMAÇÃO DO PEDAGOGO: UM OLHAR SOBRE OS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE PEDAGOGIA

Maria José Paula Pereira¹

Ana Maria de Barros²

RESUMO: Este estudo aborda a temática da educação de pessoas privadas de liberdade relacionando-a com a formação do pedagogo, neste objetivamos investigar como a educação de jovens e adultos privados de liberdade se faz presente na formação dos estudantes de Pedagogia do Centro Acadêmico do Agreste e do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco, para isso traçamos os seguintes objetivos específicos: i) identificar como a educação de pessoas privadas de liberdade é contemplada no curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro Acadêmico do Agreste e no do Centro de Educação; e, ii) Verificar a existência de componentes curriculares ligados à temática na Matriz Curricular desses curso. A pesquisa foi realizada à luz dos pressupostos metodológicos da pesquisa documental, já os dados referentes a estes documentos foram analisados qualitativamente por meio da análise de conteúdo de Bardin(1977), buscando identificar nos Projetos Pedagógicos dos Cursos se essa temática é abordada e como foi, já nas Matrizes Curriculares nos empenhamos verificando se existem componentes curriculares ligados à temática, sejam eles, componentes curriculares obrigatórios ou eletivos. Concluiu-se que a educação de pessoas privadas de liberdade é quase invisibilizada nos cursos aqui analisados, assim, reconhece-se a urgência em fomentar as discussões e produções científicas nessa área, podendo assim ampliar a discussão e desenvolver uma formação de pedagogos com uma visão de atuação em espaços outros que não sejam a escola e a sala de aula, reconhecendo as urgências e fortalecendo a educação nos contextos de privação de liberdade.

Palavras – Chaves: Educação de Pessoas Privadas de Liberdade, EJA; Direitos Humanos; Formação de Professores.

ABSTRACT: This study addresses the theme of the education of people deprived of liberty relating it to the training of the pedagogue, in this we aim to investigate how the education of young people and adults deprived of liberty is present in the formation of Pedagogy students of the Agreste Academic Center and the Education Center of the Federal University of

¹ Graduanda em Licenciatura em Pedagogia do Núcleo de Formação Docente do Campus Agreste da Universidade Federal de Pernambuco. E-mail: mjppereira24@gmail.com

² Docente do Núcleo de Formação Docente do Campus Agreste da Universidade Federal de Pernambuco. Email: anamariab@ufpe.br

Pernambuco, for this we outline the following specific objectives: i) to identify how the education of people deprived of liberty is contemplated in the Teaching Degree course of the Agreste Academic Center and in the Education Center; and, ii) Verify the existence of curricular components linked to the theme in the Curricular Matrix of these courses. The research was carried out in the light of the methodological assumptions of the documentary research, while the data referring to these documents were analyzed qualitatively through the content analysis of Bardin (1977), seeking to identify in the Pedagogical Projects of the Courses if this theme is addressed and how it was, already in the Curricular Matrices we strive to verify if there are curricular components linked to the theme, whether they are mandatory or elective curricular components. It was concluded that the education of people deprived of liberty is almost invisible in the courses analyzed here, thus, the urgency of fostering discussions and scientific productions in this area is recognized, thus being able to broaden the discussion and develop a training of pedagogues with a vision of acting in spaces other than the school and the classroom, recognizing the urgencies and strengthening education in contexts of deprivation of liberty.

Keywords: Education of Persons Deprived of Liberty, EJA; Human rights; Teacher Training.

1 INTRODUÇÃO

As discussões em torno da Educação de Jovens e Adultos vêm ganhando espaço não só nas produções científicas, como também em muitos espaços formativos. Apesar disso, existe uma lacuna gigante no que concerne a essa modalidade de ensino no contexto das pessoas privadas de liberdade; mas não somente isso, nas formações de professores/professoras essa temática, quando aparece, é tratada de maneira tangencial, como aponta Barros (2009).

Confesso que desde muito cedo a educação de jovens e adultos me causava interesse e fascínio, parte disso emerge com as lembranças de momentos em que, ainda criança, acompanhava minha mãe até a escola. Ao ingressar no ensino superior me deparei com um mundo de possibilidades. Um lugar onde as problematizações e os fluxos reflexivos estavam em constantes mobilizações. Entretanto, o interesse por esse recorte em contextos de privação de liberdade surgiu a partir de algumas experiências possibilitadas pelo projeto de extensão em EJA/EPT da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Outrossim, essa discussão no contexto acadêmico é extremamente

relevante, tendo em vista que aborda um tema fundamental no atual cenário educacional brasileiro, além de ser importante para o estudo dos professores em sua formação, já que compreender as possibilidades e fragilidades da educação em prisões amplia o horizonte profissional do licenciando, preparando-os para lidar com contextos complexos, contudo, essa temática foi tão pouco discutida durante o meu trajeto formativo na graduação e isso se deu pela pouca visibilidade que é dado ao tema. Ao mesmo tempo, em que o mercado de trabalho para o educador vem se ampliando nos ambientes de privação de liberdade e espaços jurídicos distintos.

A partir disso, em linhas gerais, este trabalho se estrutura a partir da seguinte questão-problema: ***como a educação de pessoas privadas de liberdade se faz presente na formação de estudantes de Pedagogia do Centro Acadêmico do Agreste e do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco?*** A saber, a escolha por essa instituição de ensino ocorreu levando em consideração sua larga contribuição com a educação em nosso Estado, mas também na rica produção científica fruto dessa universidade.

Nesse sentido, o objetivo geral deste estudo busca ***investigar como a educação de jovens e adultos privados de liberdade se faz presente na formação dos estudantes de Pedagogia do Centro Acadêmico do Agreste e do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco***. Tomando isso como base, desdobram-se em objetivos específicos: ***i) identificar como a educação de pessoas privadas de liberdade é contemplada no curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro Acadêmico do Agreste e no do Centro de Educação; e, ii) Verificar a existência de componentes curriculares ligados à temática na Matriz Curricular desses cursos.***

Desse modo, essa pesquisa foi construída a partir das análises do Projeto Pedagógico dos Curso de Pedagogia do ***Centro Acadêmico do Agreste e do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco***, como também das Matrizes Curriculares dos mesmos. No que se refere à metodologia, esta pesquisa possui uma abordagem qualitativa e documental amparadas teórico-metodologicamente pelas concepções de Gil (2002) e Minayo (2007). Para as análises dos resultados e material levantados lançamos mão da análise de conteúdo (Bardin, 1977).

Por fim, esse artigo se organiza em 4 partes, para além da introdução e

referências. Na primeira seção apresentamos nossa fundamentação teórica, a qual subdividimos em três pontos: **Contextualização socio-histórica do sistema prisional brasileiro; A educação nos contextos de privação de liberdade; A formação do pedagogo.** Na segunda parte apresentamos a metodologia do nosso estudo, em seguida na terceira seção apresentamos a análise e resultados obtidos. Na última seção discorreremos sobre as considerações finais.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO SOCIO-HISTÓRICA DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Buscar compreender o passado acaba por criar mecanismos para a compreensão do tempo presente, já que existem raízes fincadas do passado na atualidade. Desse modo, refletir sobre as heranças perversas da colonização e suas reverberações nos dias atuais principalmente no que concerne o aumento das instabilidades sociais e a marginalização crescente que acomete grupos específicos nos fornece ferramentas para buscar compreender a questão sócio-histórica das prisões na atualidade, dado que “no caso do Brasil o fenômeno da exclusão social encontra-se encravado na sua própria história” (Nascimento, 1994 apud. Queiroz, 2007).

Nesse sentido, Galeano (1971) aponta em sua obra *“As veias abertas da América Latina”* que essa região que engloba 20 países que possuem características sócio-políticas semelhantes, é uma das regiões mais populosas, que caracteriza-se por sua latente desigualdade, já que *“A renda média de um cidadão norte-americano é sete vezes maior do que a de um latino-americano, e aumenta num ritmo dez vezes mais intenso”*(Galeano, 1971), intensificada, em muitos casos, pelas relações de subordinação e exploração sofridas ao longo dos anos por intermédio de processos colonizatórios, ainda é importante ressaltar que apesar do progresso e do declínios da desigualdade nos anos 2000, a região continua sendo a segunda mais desigual do mundo, percebe-se que os países que compõem a região da América Latina apresentam maior desigualdade comparado a outros territórios com níveis parecidos de desenvolvimento econômico(ONU, 2021).

Apesar dos avanços significativos por meio de programas sociais, o Brasil como um dos países que constitui essa região, ainda apresenta diversas fragilidades

sociais-políticas-econômicas, como uma alta taxa de analfabetismo, baixa escolaridade, altos índices de desemprego e insegurança alimentar.

Ireland (2011) ainda argumenta que *“Não há dúvida de que essa desigualdade econômica brutal, que leva a uma exclusão social especialmente dos grupos mais vulneráveis, termina acentuando níveis crescentes de violência e criminalidade”*. Em consonância a isso, Barros Filho (2014, p.50) enfatiza que o sistema penitenciário brasileiro está cheio de indivíduos que pertencem aos grupos socialmente marginalizados, ou seja, os pobres, negros, pessoas com baixa escolaridade, sujeitos excluídos.

Esses grupos socialmente excluídos desde sempre tiveram seus direitos negados de diversas formas, como bem retrata Correia et al(2024) “um projeto civilizatório homogeneizador e uniformizador que não considerou a grande pluralidade que compõe as sociedades, de modo que alguns segmentos não eram considerados sequer sujeitos de direito e não puderam participar dos espaços públicos ou da condução política.”

Na atualidade, ainda podemos identificar mazelas deixadas por esse processo colonial, como o etnocentrismo, a estrutura social altamente desigual e a estratificação social, assim, como a falta de aprofundamento sobre essa temática nas universidades e espaços de poder, já que:

Apesar de todas as características que envolvem a educação penitenciária, o Estado brasileiro e as universidades não despertaram ainda para a sua importância no momento histórico em que vivemos, as prisões brasileiras se encontram abarrotadas de jovens que se encontram com Estado, muitas vezes, pela primeira vez na prisão.
Barros (2009 apud Duarte e Pereira, 2017, p.12)

A negação dessa problemática expõe que esses grupos marginalizados, principalmente os sujeitos em privação de liberdade, acabam tornando-se postergados por uma grande parcela da sociedade, isso ocorre pela resistência em enxergar esses indivíduos enquanto seres-humanos, ou seja, é um reflexo do processo desumanizador que coloca esses sujeitos em posição de subalternidade, onde cria-se uma concepção de que estes não possuem direitos, e isso abarca o direito à educação. Por vezes, os direitos desses sujeitos são vistos como um benefício.

Segundo o Relatório de Informações Penais-RELIPEN³ do primeiro semestre de 2024 realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional(BRASIL,2024), a população carcerária brasileira é de 663.387 indivíduos, composta em sua maioria por sujeitos abaixo dos 35 anos, pardos, com baixa escolaridade, que nem se quer chegaram a concluir o ensino fundamental. Assim, nesse sentido, *“existe uma situação de dupla privação em que há uma concentração de jovens no início de sua vida produtiva e cidadã na criminalidade e, por consequência, na população carcerária; são jovens com baixa escolaridade e com inserção precária no mercado de trabalho”* (Ireland 2011,p. 30).

Não há como refletir sobre o histórico das prisões no Brasil sem traçar esse caminho com as questões sociais, que foram apresentadas inicialmente. No contexto brasileiro, o estudo da prisão no Brasil nos faz compreender a ideia de que o Brasil não se inclui no modelo de sociedade disciplinar, modelo que Michel Foucault define para a realidade europeia. Alguns hábitos e costumes licenciosos fazem-se presentes na vida social brasileira, desse modo, temos o ‘jeitinho brasileiro’ que acaba banalizando a corrupção dos agentes do Estado e da população, assim como também mostra a dificuldade em cumprir e respeitar a burocracia e a hierarquia, constituindo-se enquanto elemento da nossa vida cotidiana que se reproduz em nossas prisões (Barros, 2021, p.31)

Portanto, quando o nosso país foi colonizado pelos portugueses, inicialmente não havia um Código Penal próprio e tampouco um Direito Penal estruturado. As penas para os índios que não se submetiam ao regime português eram infundadas, estranhas, desumanas e cruéis (Kallas, 2019). Nessa mesma linha Nucci (2014) afirma que:

Na época do descobrimento, os portugueses encontraram a terra habitada por índios, que não possuíam um direito penal organizado e muito menos civilizado, aplicando-se penas aleatórias, inspiradas na vingança privada, além de se estabelecer, causalmente, algumas formas de composição. Muitas penalidades eram cruéis, implicando em tortura, morte e banimento. (NUCCI, 2014, p. 59)

Somente, a partir do século XIX surgem as prisões com celas individuais e oficinas de trabalho, assim como a arquitetura própria para a pena de prisão. Ainda

³ RELIPEN é o Relatório de Informação Penais que apresenta as informações do sistema prisional de todas as Unidades da Federação, do Sistema Penitenciário Federal e das demais carceragens das demais.

no Brasil, em 1890 surge o novo Código Penal que abole as penas de morte e perpétuas e limita a 30 anos a pena máxima, estabelecendo também quatro tipos de prisão: celular, prisão disciplinar, reclusão e prisão com trabalho obrigatório. Ainda, no século XIX, Barros nos diz que:

A prisão passou a ser considerada, no século XIX, a pena das sociedades civilizadas. Anteriormente, a prisão tinha a função de garantir a presença do suspeito ou do condenado diante do juiz para a execução da pena. A mudança do seu estatuto jurídico está relacionada diretamente aos valores das revoluções burguesas, em que a perda da liberdade se constitui no maior castigo para o cidadão. Seria contraditório manter uma pena de suplício sobre o corpo, quando os valores da sociedade liberal se baseavam em valores civilizatórios que se contrapunham à diminuição do indivíduo. (BARROS, 2021, p.28)

Posteriormente a isso, surge em 1940, durante o Estado Novo, período ditatorial enfrentado pelo Brasil, o atual código penal Brasileiro, criado com o intuito de compilar as normas jurídicas, distinguindo as mais diversas penas. Adentrando, na atualidade, o artigo 88 da Lei de Execução Penal (Lei n. 7.210 de 11/07/1984) afirma que “*o condenado será alojado em cela individual que conterà dormitório, aparelho sanitário e lavatório*”, contudo, o atual cenário do Sistema Penitenciário Brasileiro opõe-se a isso, já que é marcado pela superlotação e o aumento significativo da violência. A superlotação é o desafio mais significativo atualmente, essa gera sérios obstáculos, é inumana e impiedosa, acaba comprometendo profundamente a dignidade humana em seu cerne, já que enfrentam condições de extrema penúria e precariedade sanitária, dificilmente algum sujeito escapará de suas consequências, pois não tem acesso a uma condição de vida sadia (Kallas, 2019). No contexto brasileiro, a mídia é uma grande formadora de opinião, favorecendo o pensamento presente em nossa sociedade, em que o sujeito em privação de liberdade não é um sujeito de direito, já que, ao difundir ideias e princípios que agridem a legitimação dos direitos humanos destes.

2.2. A EDUCAÇÃO NOS CONTEXTOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Ao buscar definir o que é a educação, o sujeito acaba por aproximar-se de diversas concepções que a conceituam, tendo em vista que a educação pode ser definida de diversas formas, seja como “*os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições*

de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (BRASIL, 1996) ou, como *“um fenômeno próprio dos seres humanos significa afirmar que ela é, ao mesmo tempo, uma exigência do e para o processo de trabalho, bem como é, ela própria, um processo de trabalho”* (SAVIANI, 2011, p. 11). Contudo, a partir do caminho formativo que venho traçando, concordo com o argumento de Mandela (1993), que afirma que: *“a educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo”*. Assim, a educação é entendida enquanto um processo permanente, que ocorre durante toda a trajetória de vida. A educação é um caminho em prol da transformação da realidade do mundo e dos sujeitos, que se sustenta por meio da reflexão-crítica da realidade, do diálogo entre os indivíduos, da problematização. A educação é “um ato cognoscente” (FREIRE, 2021, p. 94).

Sendo assim, existe uma enorme discrepância entre o papel da educação na sociedade e o papel da educação segundo a lógica do discurso neoliberal, já que no neoliberalismo a educação se limita apenas a servir aos interesses do capital, conforme NASCIMENTO et al (2019, p.4):

A educação, no neoliberalismo, também está a serviço da reestruturação do capital em crise: o de atender às exigências do mercado e possibilitar a formação de mão-de-obra adequada às novas exigências da acumulação do capital. Tem, como princípio, a formação para o mercado de trabalho, o qual exige trabalhadores flexíveis, hábeis, dinâmicos, empreendedores .

Nessa lógica neoliberal, a educação é definida como o desenvolvimento de habilidades para o ingresso no mercado de trabalho, tornando o processo educativo um meio de transmissão dos princípios doutrinários do neoliberalismo.

Em contradição a isso, Paulo Freire nos apresenta uma educação voltada para o desenvolvimento omnilateral do indivíduo, uma educação com o instrumento transformador social, tendo em vista que *“a educação sozinha, não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda.”* (Freire, 2000,p. 67), nessa direção, acreditamos que o papel da educação na sociedade não se limita apenas ao aprendizado, mas a uma oportunidade de construção de uma sociedade emancipada, mais justa, dialógica e democrática.

A educação segundo a Constituição Federal Brasileira de 1988 é entendida como um direito fundamental social, isto é um direito de todos os indivíduos sem distinção de raça, gênero, classe ou etnia. Em consonância a isso, a Lei de

Execução Penal Brasileira- LEP (nº 7.210, de 11 de julho de 1984) que trata a respeito dos direitos e deveres dos indivíduos privados de liberdade reforça o direito à educação para as pessoas em privação de liberdade quando nos diz que “§ 1o O ensino ministrado aos presos e presas integrar-se-á ao sistema estadual e municipal de ensino e será mantido, administrativa e financeiramente, com o apoio da União, não só com os recursos destinados à educação, mas pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária. (Incluído pela Lei nº 13.163, de 2015)”. Nesse contexto, a Educação de Jovens e Adultos é um direito voltado para sujeitos que não tiveram a oportunidade de concluir a educação básica na idade esperada, que contempla também as pessoas em privação de liberdade, pois *“são parte integrante da sociedade, mesmo que momentaneamente estejam isolados do convívio social, no período de cumprimento da pena”* (Barros Filho, 2020, p.55).

Muitas vezes, a educação é comumente associada apenas às práticas educativas que ocorrem nos espaços escolares, ou seja, de maneira formal. Entretanto, a prática educativa também pode constituir-se de movimentos que estão para além dos muros da escola e sala de aula, trazendo experiências de vida e memórias, o que constitui, também, a educação não-formal. Partindo disso, os movimentos de ensino e aprendizagem que compõem a educação acontecem pelo entrelaçamento de movimentos formais e não-formais. De acordo com Gohn (2006, p.28-29) podemos distinguir essas modalidades por seus campos de desenvolvimento:

a educação formal é aquela desenvolvida nas escolas, com conteúdos previamente demarcados; a informal como aquela que os indivíduos aprendem durante seu processo de socialização - na família, bairro, clube, amigos etc., carregada de valores e culturas próprias, de pertencimento e sentimentos herdados; e a educação não-formal é aquela que se aprende “no mundo da vida”, via os processos de compartilhamento de experiências, principalmente em espaços e ações coletivos cotidianas.

(...)

Na educação formal sabemos que são os professores. Na não-formal, o grande educador é o “outro”, aquele com quem interagimos ou nos integramos. Na educação informal, os agentes educadores são os pais, a família em geral, os amigos, os vizinhos, colegas de escola, a igreja paroquial, os meios de comunicação de massa, etc .

Portanto, a educação que ocorre nos espaços de privação de liberdade, se dá por meio dessas três modalidades. Assim, ao pensar o processo educativo dentro das prisões, é importante que tenhamos consciência sobre os limites de tal contexto

e também não reduzir o processo educativo à mera escolarização. Tendo em vista que reduzir, essa ação apenas ao papel da escolarização, acaba por negligenciar a ressocialização que também cabe a ela, considerando que os sujeitos em cumprimento de pena ou de medida sócio-educativa, estarão de volta à sociedade. Assim, existe uma grande importância da educação na ressocialização desses indivíduos, não cabendo apenas a educação, mas por meio de uma junção desta com outros mecanismos, pois pela educação consegue-se *“uma tentativa constante de mudança”* (Freire, 1967) de atitude. E em como qualquer processo educativo, faz-se necessário entender os interesses e as especificidades dessa população, assim como os limites que essa situação impõe sobre o processo educativo (Ireland, 2011).

Deste modo, buscar compreender as especificidades dos sujeitos presentes nesse campo, acaba por favorecer a prática docente, onde o professor consegue delinear práticas e intervenções que se enquadre na realidade desses indivíduos. Ademais, fomenta a relação professor-estudante pautada em uma relação dialógica.

Assim, quando pensamos na oferta da educação formal nos contextos de privação de liberdade tem-se como base os aspectos normativos da educação brasileira, deste modo para que a educação formal possa ser desenvolvida dentro das prisões, tem-se a oferta da Educação de Jovens e Adultos-EJA, conforme destaca Meira(2017) *“A educação em contexto de privação de liberdade faz parte de uma das muitas diversidades, no que tange ao sujeito, da modalidade da Educação de Jovens e Adultos na Educação Básica . Esta modalidade de ensino é marcada por lutas.”*

A Educação de Jovens e Adultos ofertada nos contextos de privação de liberdade contempla o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e o ensino médio. A EJA no ensino fundamental está disposta em 08(oito) módulos semestrais, sendo os módulos I, II, III e IV (anos iniciais) e os módulos V, VI, VII e VIII (anos finais). Já, a Educação de Jovens e Adultos ensino médio se organiza em 3 módulos (Módulos I, II e III) (Barros Filho, 2020). Assim, o campo de atuação do pedagogo na Educação de Jovens e Adultos dos sujeitos privados de liberdade se dá nos módulos I, II, III e IV que compreendem os anos iniciais do ensino fundamental, o pedagogo ainda pode atuar com a organização e coordenação pedagógica nessa oferta de ensino.

Ainda se faz importante, pensar na atuação dos profissionais que atuam nesses espaços, principalmente em relação aos desafios enfrentados por esses

docentes, pois essa educação, que é garantida por meio de documentos legais, como a Lei de Execução Penal, a Constituição Federal de 1988, a Resolução CNE/CEB nº 3/2010, Resolução Nº 2, de 19 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Básica (CEB), o Plano Nacional de Educação (PNE), enfrenta desafios na sua implantação que vão desde a garantia do que está prescrito nos documentos legais até a formação de professores para tal contexto.

2.3 A FORMAÇÃO DO PEDAGOGO

Em relação a formação do pedagogo Libâneo(2001, p.5-6) argumenta que :

A idéia de senso comum, inclusive de muitos pedagogos, é a de que Pedagogia é ensino, ou melhor, o modo de ensinar. Uma pessoa estuda Pedagogia para ensinar crianças.(...)O raciocínio é simples: educação e ensino dizem respeito a crianças (inclusive porque “peda”, do termo pedagogia, é do grego “paidós”, que significa criança). Ora, ensino se dirige a crianças, então quem ensina para crianças é pedagogo. E para ser pedagogo, ensinador de crianças, é preciso fazer um curso de Pedagogia.

O pedagogo ainda é visto como o profissional que atua exclusivamente na educação infantil e, por vezes, no ensino fundamental. Contudo, o licenciado em pedagogia conta com um vasto campo de atuação que vai desde os anos iniciais da educação básica, perpassa a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a EJA em Prisões, atuando também na coordenação e gestão escolar, assim como também pode atuar na Pedagogia Hospitalar e Empresarial, dentre outros campos (Rego; Ferreira; Araujo, 2020).

Apesar disso, na formação inicial do licenciado em pedagogia a educação em prisões por vezes não é vista de maneira tão aprofundada, mesmo com a possibilidade de atuação. Isso reflete a falta de uma formação inicial que apresenta discussões teóricas e práticas aprofundadas nessa temática, tanto no âmbito de atuação no campo de estágio assim como na sistematização de componentes curriculares voltados para o campo didático-pedagógico que propiciem a reflexão a respeito da atuação no contexto penitenciário. Visto que a maioria dos cursos voltados para a formação docente/formação de professores não abarca tais questões em suas grades curriculares (Duarte e Pereira, 2017).

A lacuna da formação de professores para a educação no contexto de privação de liberdade revela que mesmos os cursos de formação de professores das universidades públicas, ainda não estão sensibilizados para se pensar na urgência de formar profissionais para atuação em espaços outros que não sejam a escola e a sala de aula (Silva; Moreira, 2011). Nesse sentido, Barros (2009, p.117) afirma que *“apesar de todas as características que envolvem a educação penitenciária, o Estado brasileiro e as universidades não despertaram ainda para a sua importância no momento histórico em que vivemos”*.

À vista disso, é importante repensarmos a formação do pedagogo para além da sala de aula, tendo em vista a diversidade de possibilidades que perpassam o campo de atuação desse profissional. Nesta direção, temos no curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro Acadêmico do Agreste e no do Centro de Educação da UFPE alguns componentes curriculares que possibilitam aos licenciandos discussões, vivências e a possibilidade de atuação em espaços não escolares. No curso de Pedagogia do Centro Acadêmico do Agreste tem-se em sua grade cerca de 6 disciplinas (obrigatórias e eletivas) que contemplam a atuação do pedagogo em espaços outros que não sejam a escola, já a Licenciatura em Pedagogia do Centro de Educação conta com 5 disciplinas (obrigatórias e eletivas).

3 METODOLOGIA

Esse estudo possui natureza qualitativa, no propósito de captar a compreensão ***de como a educação de jovens e adultos privados de liberdade se faz presente na formação dos estudantes de Pedagogia do Centro Acadêmico do Agreste e do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco.***

Adotamos a noção de pesquisa documental dada por GIL (2002), que afirma que a pesquisa documental utiliza materiais que ainda não tiveram um tratamento analítico, ou que conseguem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa, dado que neste artigo analisamos nosso objeto de estudo a partir dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia e suas Matrizes Curriculares.

Como lócus de pesquisa, elegemos o curso de Pedagogia do Centro de Educação e o do Centro Acadêmico do Agreste, ambos da Universidade Federal de Pernambuco. Conhecida pela sua excelência acadêmica e pela grande contribuição

na formação de diversos sujeitos. É importante ainda observar que utilizamos os Projetos Pedagógicos dos Cursos e suas Matrizes Curriculares como instrumentos para coleta de dados da pesquisa, dado que esses documentos trazem uma visão abrangente de todos os aspectos do curso, assim, como também possibilitam a compreensão do processo formativo do licenciando em Pedagogia. As buscas por esses documentos foram realizadas no site da Universidade Federal de Pernambuco, onde foi possível acessar os mesmos.

Quadro 1-Documentos utilizados na pesquisa e lócus de coleta dos documentos.

Cursos	Ano do PPC e Matriz Curricular	Fonte de coleta
Licenciatura em Pedagogia-CAA	2010	Site da Universidade Federal de Pernambuco
Licenciatura em Pedagogia-CE	2007	Site da Universidade Federal de Pernambuco

Para compreender os dados encontrados, fizemos uso de procedimentos técnicos e científicos da análise de conteúdo, ancorada nos estudos de Bardin (1977). A análise de conteúdo é entendida como:

um conjunto de técnicas de análise das comunicações. Não se trata de um instrumento, mas de um leque de apetrechos; ou, com maior rigor, será um único instrumento, mas marcado por uma grande disparidade de formas e adaptável a um campo de aplicação muito vasto: as comunicações. Documentos e objectivos dos investigadores, podendo ser bastante diferentes os procedimentos de análise. (Bardin, 1977, p. 31)

Ou seja, por meio dos procedimentos técnicos e científicos da análise de conteúdo nos debruçamos na compreensão e análise de forma detalhada do material investigado, que no caso dessa pesquisa são os PPC e as Matrizes Curriculares do Curso de Pedagogia do CAA e do CE da Universidade Federal de Pernambuco. Analisamos os documentos buscando identificar questões relacionadas à educação de pessoas privadas de liberdade, nos Projetos Pedagógicos dos Cursos buscamos identificar se essa temática é abordada e como foi. Na análise da Matriz Curricular nos empenhamos verificando se existem componentes curriculares ligados à temática, sejam eles, componentes curriculares obrigatórios ou eletivos.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Analisar os documentos que norteiam esses cursos, possibilitou reconhecer dois aspectos importantes: a escassez de componentes curriculares que se propõem a discutir a temática e a falta de um aprofundamento a respeito da atuação do pedagogo nesses espaços. Constatamos que não existem menções à temática nos documentos analisados, esse dado mostra como esses cursos tem se posicionado frente às questões da educação de sujeitos em privação de liberdade. Contudo, apesar de não apresentar uma menção direta à educação de pessoas privadas de liberdade, ambos os documentos citam a atuação do pedagogo na EJA de maneira geral.

No PPC do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro de Educação afirma-se que o curso preconiza formar pedagogos para que possam atuar no ensino, na organização e gestão de sistemas, unidades, assim como em projetos educacionais e experiências escolares e não escolares. Neste curso, se tem a docência como base obrigatória da formação e identidade profissional do licenciando em Pedagogia, onde se tem um campo de atuação docente que envolve as áreas da educação infantil, o ensino fundamental-anos inicial, a educação inclusiva e a educação de jovens e adultos. Nesse contexto, no referido documento, a educação de sujeitos em privação de liberdade não se encontra evidenciada. De acordo com Duarte e Pereira (2017), faz necessário que haja um debate acadêmico-político, para que assim consiga-se objetivar as experiências de atuação docente, organizando-as, criando a possibilidade de elaborar um conhecimento necessário nos processos de docência, subsidiado em bases legais, garantido e assegurando o direito à educação prisional. Educação esta que é percebida como uma possibilidade de remissão de pena, porém é entendida também na qualidade de um caminho de elevação da escolaridade, pelo os processos desenvolvidos em salas da Educação de Jovens e Adultos.

Ainda, é possível verificar que a discussão da temática no curso de Pedagogia do Centro de Educação não é contemplada, assim como no do Centro Acadêmico do Agreste. Acerca da intenção do curso de Pedagogia do C.E., a ênfase à docência, mas existe uma preocupação na formação do pedagogo enquanto

profissional, pesquisador e cidadão. Que tenha uma formação para além da docência restrita a sala de aula. Atuando também nas demandas emergentes da sociedade. O curso de Pedagogia do Centro de Educação enseja a formação de um pedagogo capaz de compreender e atuar no âmbito do ensino, da gestão e organização e gestão dos sistemas educacionais, na produção e difusão do conhecimento, experiências escolares e não escolares, além de um pedagogo comprometido com os valores da democracia, equidade, justiça e solidariedade, em face das diversas problemáticas.

Ao analisarmos, o PPC do Curso de Pedagogia do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco conseguimos identificar que o mesmo não apresenta uma menção direta à educação de pessoas privadas de liberdade, contudo cita a atuação do pedagogo na EJA de maneira geral. Quanto aos campos de atuação do profissional a ser formado por este curso, enfatizam o profissional para atuar na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino normal médio, na gestão e coordenação pedagógica na escola básica e em áreas emergentes do campo educacional, ou seja, na formação permanente, na educação em movimentos sociais.

Dessa forma, “Pode-se afirmar que os currículos nem sempre atendem à relação teoria-prática... e esses fatores promovem o que se chama “choque de realidade” no início da carreira docente” (Onofre e Menott, p.156, 2016). Nesse sentido, temos uma formação inicial que acaba apresentando dificuldades e lacunas significativas em abordar tal temática. É importante, que se tenha um novo olhar, buscando promover discussões sobre e fortalecer uma formação inicial ampla, que englobe os mais diversos espaços educativos, criando assim uma perspectiva de inclusão social.

Partindo, para o curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus Acadêmico do Agreste, este concebe em seu PPC que e destina-se à formação de professores para exercer as funções de magistério na Educação Infantil, no ensino fundamental-anos iniciais, assim como no Ensino Médio, na modalidade Normal, e também na Educação Profissional com foco na área de serviços e apoio escolar e também em áreas nas quais estejam previstos conhecimentos pedagógicos. Além disso, o curso propicia uma formação com ênfase nas áreas de Gestão e Práticas

Educativas nos Movimentos Sociais. Enfatiza em seus objetivos uma formação direcionada para atender as necessidades que perpassam o atual contexto do exercício da docência, na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio de modalidade Normal e em cursos de Educação Profissional, na área de serviços e apoio escolar. Assim, como em áreas correlatas.

Acerca da atuação dos egressos evidencia-se a docência na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, no ensino de jovens e adultos, no Ensino Médio de formação profissional Normal, assim como também nos processos educativos desenvolvidos nos movimentos sociais. Além dessas, citam a gestão educacional, os processos educativos escolares e não-escolares, assim como também a produção e difusão de conhecimento científico-tecnológico do campo educacional.

No PPC do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco foi possível identificar que o mesmo não apresenta uma menção direta em sua parte teórica a educação de pessoas privadas de liberdade, mas assim como no PPC do Curso de Licenciatura em Pedagogia do CE, este cita a atuação do pedagogo na EJA de maneira geral.

Vale a pena ressaltar, que essa falta de aprofundamento, evidencia uma carência de discussões, tendo em vista que ainda são poucas as produções a nível de graduação assim como também reflexões nas universidades. É importante também para que se tenha uma formação inicial, que consiga possibilitar novos rumos e tenhamos pedagogos com olhar crítico e reflexivo que conheçam e se aprofundem no exercício de docente no cárcere.

Conforme analisa Pereira e Duarte (2017,p.9-10):

Uma universidade está em uma região tão-somente para desenvolver suas potencialidades: econômica, cultural, social, tecnológica e científica, intervindo desta maneira para uma melhoria nas condições de vida das pessoas. Diante de tantas responsabilidades, pode-se ver as diversas áreas de atuação e de conhecimento que ela contempla e abrange: educação, saúde, engenharias, tecnologias, jurídico, biologia, epistemologia, entre outras. As ciências são tratadas e estudadas com fins de ampliação e produção de novos saberes. No entanto, a educação penitenciária em sua totalidade não contém essa parcela de atenção que a academia presta às

diversas áreas do conhecimento, o que prejudica seriamente a construção de uma sociedade mais democrática e justa. Não fosse alguns/as intelectuais que se debruçam sobre esta temática no sentido de compreendê-la e melhorá-la, essa questão continuaria omissa e negligenciada por parte do ensino superior público e privado numa perspectiva de inclusão social. A discussão sobre pena e prisão ficaria limitada aos debates jurídico-legais que determinam a situação do aprisionado. Contudo, os saberes educativos, as quais os/as licenciados possuem, precisam fazer parte desta discussão, na direção da ressocialização do detento e no desenvolvimento justo e pacífico de nossa nação.

Todavia a ausência de uma menção direta sobre esta temática, deixa visível que é dada pouca visibilidade a educação de pessoas privadas de liberdade. Inferimos desse modo, que “*o Estado brasileiro e as universidades não despertaram ainda para a sua importância*” (Barros, 2009, p.117), já que os documentos dos cursos não apresentam e não a situam no corpo do texto, assim como também não mencionam a temática da educação voltada para os espaços de privação de liberdade e tampouco a atuação do pedagogo nesses espaços.

Quanto à oferta de componentes curriculares, ao adentrarmos na análise das matrizes curriculares, buscamos verificar a existência de componentes curriculares obrigatórios e optativos/eletivos que tratavam diretamente da educação de pessoas privadas de liberdade, ou que se relaciona-se com a temática.

Disciplinas que tratam diretamente da educação de pessoas privadas de liberdade.	Disciplinas que se relacionam com a temática.	Curso
TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO VII: EDUCAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DE DETENTOS-Componente Eletivo	Educação de Jovens e Adultos-Componente Obrigatório	Pedagogia-CAA

	Educação e Direitos Humanos- Componente Eletivo	Pedagogia-CAA
	Educação de Jovens e Adultos- Componente Obrigatório	Pedagogia-CE
	- ESTÁGIO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO- Componente Eletivo	Pedagogia-CE
	EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE E CIDADANIA- Componente Eletivo	Pedagogia-CE

Quadro 2- Disciplinas obrigatórias e eletivas presentes na matriz curricular dos cursos que tratam diretamente da educação de pessoas privadas de liberdade ou que se relacionam com a temática.

Ambos os cursos apresentam na formação de seus discentes a atuação na área da Educação de Jovens e Adultos, com a oferta de disciplinas obrigatórias e optativas. O curso de Pedagogia do Centro Acadêmico do Agreste conta com 1(uma) única disciplina que trata diretamente da educação de pessoas privadas de liberdade: **TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO VII: EDUCAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DE DETENTOS**, contudo trata-se de uma componente curricular eletivo, ou seja, apenas alguns estudantes que se interessam pelo tema cursam essa disciplina. Na perspectiva de Duarte e Pereira(2017), o curso de licenciatura em Pedagogia do CAA-UFPE, apresenta em seu currículo uma disciplina intitulada “Educação Penitenciária e Ressocialização de Detentos”, que trabalha numa perspectiva científica, prática e humana a questão prisional brasileira, todavia, é um componente curricular eletivo, assim, é essencial a transformação

desse componente eletivo em obrigatório, possibilitando que na formação dos discentes deste curso, esta discussão viesse a ser contemplada, compreendendo as particularidades dos sujeitos da EJA em prisões.

Ainda, temos no curso de Pedagogia do CAA, o componente curricular obrigatório **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, que se relaciona com a temática, mas que não trata exclusivamente e nem totalmente da temática. Além dessa, temos também o componente curricular eletivo **EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS**, que também não se debruça exclusivamente na educação de pessoas privadas de liberdade.

Partindo, para o curso de Pedagogia do Centro de Educação conseguimos inferir que não existe nenhum componente curricular que trata diretamente da temática, contudo existem 3(três) componentes curriculares que se relacionam com a temática da educação de pessoas privadas de liberdade. Sendo o componente curricular obrigatório **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, o componente eletivo **ESTÁGIO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, e o componente eletivo **EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE E CIDADANIA**, estes são componentes que não trabalham a temática em sua totalidade, contudo se relacionam com a mesma.

Compete aos cursos de formação de professores, refletir e questionar os motivos pelos quais seus currículos não contemplam ou se fecham a questão da formação de educadores para atuarem no sistema prisional. É importante que se tenha, uma investigação do por que esses, ignoram a grande necessidade de fazer da formação de docentes um instrumento para a inserção transformadora em locais, como as prisões, as fundações e os centros de socio-educação (Penna; Carvalho; Novaes, 2016).

Neste sentido, há muito a se avançar quando se trata do olhar dos cursos de licenciatura em Pedagogia para a educação dos sujeitos privados de liberdade, já que tal temática ainda se encontra inviabilizada, quase inexistente. Nestes se faz necessário discutir a questão, aprofundando-a e levando em consideração o arcabouço teórico-metodológico e prático, para que assim possamos garantir uma

formação de professores para tal contexto, ou que ao menos garanta reflexões e discussões teóricas no chão da universidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo focou em analisar como a educação de pessoas privadas de liberdade tem sido abordada nos PPC e nas Matrizes Curriculares do curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro Acadêmico do Agreste e do Centro de Educação, da Universidade Federal de Pernambuco, onde conseguimos identificar que existe uma ausência de menções a essa temática nos documentos que regem esses cursos, sendo assim, é evidente a necessidade de refletir sobre o papel dessa temática na formação dos futuros pedagogos. A análise evidenciou lacunas na articulação curricular dos cursos de Licenciatura em Pedagogia tanto do Centro Acadêmico do Agreste quanto do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco, no que diz respeito a temática. Além disso, verificamos que são poucos os componentes curriculares que se relacionem com o tema, e que a existência de componentes curriculares que tratam diretamente do tema é quase nula, sejam esses eletivos ou obrigatórios. O curso de Pedagogia do CAA foi o único que apresentou um componente que trata diretamente sobre a educação de pessoas privadas de liberdade, contudo é um componente curricular eletivo.

Tal constatação revela um campo de estudo e atuação que carece de maior visibilidade e aprofundamento, especialmente considerando a relevância social e pedagógica dessa prática. O ensino voltado para pessoas em privação de liberdade desempenha um papel fundamental na reconstrução de trajetórias de vida e na promoção da inclusão social. Portanto, reforça-se a importância de ampliar o debate e de incorporar componentes curriculares que abordem de forma crítica e prática essa dimensão educacional nos cursos analisados.

A ausência de dados concretos nos documentos analisados não apenas limitou o alcance deste estudo, mas também reforçam uma certa urgência de se promover iniciativas que fomentem a discussão e a integração dessa temática nas universidades, contribuindo para uma formação mais abrangente e comprometida com a justiça social e a equidade educacional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho. Institui a Lei de Execução Penal. 1984.

BARDIN, Laurence. Análise de Conteúdo. Lisboa, Ed. 70, 1997.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4ª ed São Paulo: Atlas, 2002

GOHN, M. DA G.. Educação não-formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, v. 14, n. 50, p. 27–38, jan. 2006.

MINAYO, M. C. S. O desafio da pesquisa social. In: DESLANDES, S. F.; GOMES, R.; MINAYO, M. C. S. (Org.). Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. Revista e atualizada. 25. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

DUARTE, A. M. T.; PEREIRA, C. F. A educação de pessoas privadas de liberdade numa perspectiva inclusiva e ressocializadora: limites e contradições. INTERRITÓRIOS, v. 3, n. 5, 2017.

MEIRA, Claudia de Jesus. Educar em prisões: um caminho para ressocialização de Jovens e adultos. 3º Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão. Recife, 2017.

SILVA, Roberto da and MOREIRA, Fábio Aparecido. Educação em prisões: apontamentos para um projeto político pedagógico.. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL, 4., 2011, São Paulo.

LIBÂNEO, J. C. Pedagogia e pedagogos: inquietações e buscas. Educar, Curitiba, n. 17, p. 153-176. 2001. Editora da UFPR.

Barros Filho, Armando Dantas de. Políticas de educação em prisões(2011-2020): conquistas e desafios no estado de Pernambuco. TESE(Doutorado em Educação)-Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2020.

BARROS FILHO, A. D. de. Educação física e direitos humanos em prisões: uma análise das ações de educação física e esporte na educação de jovens e adultos em privação de liberdade. [s.l.] Universidade Federal da Paraíba, 29-Ago-2014.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948.

FREIRE, P. Educação como prática da liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

CORREIA, J. K. de B.; LIMA, G. B. de; LIRA, T. E. P. Q. P. de; CARVALHO, M. C. D. C.; ANGELIM, G. de A. C.; CURVÊLO, J. P. de S.; AZEVEDO, J. C. de; FRANÇA, M. G. L. UMA CRÍTICA AO COLONIALISMO E AO VIÉS EUROCENTRICO, GERADORES DE PROCESSOS DE DOMINAÇÃO, DO CAPITALISMO E MARGINALIZAÇÃO DO OUTRO (INDÍGENA). Revista Contemporânea, [S. l.], v. 4, n. 10, p. e5977, 2024. DOI: 10.56083/RCV4N10-024. Disponível em: <https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/5977>. Acesso em: 13 jan. 2025.

QUEIROZ, V. M. Sociologia da sociologia da exclusão social. Sociedade e Cultura, Goiânia, v. 5, n. 2, 2007. DOI: 10.5216/sec.v5i2.576. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fcs/article/view/576>. Acesso em: 13 jan. 2025.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações. 11 ed. Campinas-SP: Autores Associados, 2011.

BARROS, Ana Maria de. A Educação Penitenciária em Questão: Notas Para Uma Metodologia. SABERES - Revista do Observatório dos Movimentos Sociais, v. 02, p. 103-120, 2009.

REGO, J. D. S.; FERREIRA, M. T. F.; ARAÚJO, L. L. S. As competências do pedagogo inserido no complexo penitenciário de pedrinhas em São Luís-MA: principais desafios e metodologias de ensino. Revista Humanas, v. 7, n.13, p. 46-68, jul. 2020.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Indignação: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 78. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021

NASCIMENTO, Thiago Alves Moreira et al.. Neoliberalismo e os impactos na educação e formação docente. Anais VI CONEDU... Campina Grande: Realize Editora, 2019. Disponível em: <<https://www.editorarealize.com.br/artigo/visualizar/61200>>. Acesso em: 01/02/2025 23:36

KALLAS, Matheus Rodrigues. A FALÊNCIA DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: UM OLHAR SOBRE O ENCARCERAMENTO FEMININO. *Direito em Movimento*, Rio de Janeiro, ed. 17, ano 2019, p. 62-89.

NUCCI, Guilherme de Souza. *Manual de Direito Penal*. 10ª edição. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

ONOFRE, E. M. C.; MENOTT, C. C. Formação de professores e educação na prisão: construindo saberes, cartografando perspectivas. *Formação Docente – Revista Brasileira de Pesquisa sobre Formação de Professores*, [S. l.], v. 8, n. 15, p. 149–162, 2016. DOI: 10.31639/rbpfp.v8i15.146. Disponível em: <https://www.revformacaodocente.com.br/index.php/rbpfp/article/view/146>. Acesso em: 01 jan. 2025.

PENNA, M. G. DE O.; CARVALHO, A. F. DE .; NOVAES, L. C.. A formação do pedagogo e a educação nas prisões: reflexões acerca de uma experiência. *Cadernos CEDES*, v. 36, n. 98, p. 109–122, jan. 2016.

GALEANO, Eduardo. *Las venas abiertas de América Latina*. México D.F.: Siglo XXI, 1971. [Ed. bras.: *As veias abertas da América Latina*. Porto Alegre: L&PM, 2021]

IRELAND, T. D. Educação em prisões no Brasil: direito, contradições e desafios. Em Aberto, Brasília, v. 24, n. 86, p. 19-39, nov. 2011. [Dossiê Educação em prisões, organizado por IRELAND, T. D.].

Barros, Ana Maria de Fé, *Política e Prisão: Pastoral Carcerária e Administração Prisional*. [recurso digital] / Ana Maria de Barros, – Maceió, AL: Editora Olyver, 2021. ISBN: 978-65-81450-51-9 Disponível em: <http://www.editoraolyver.org>

ONU - Organização das Nações Unidas. RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO REGIONAL 2021. PRESOS EM UMA ARMADILHA: ALTA DESIGUALDADE E BAIXO CRESCIMENTO NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE. Disponível em:

<https://www.undp.org/pt/brazil/news/em-uma-armadilha-alta-desigualdade-e-baixo-crescimento-na-america-latina-e-no-caribe>

Acesso em: 18 jan. 2025

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas Penais. Relatório de Informações Penais: 1º semestre de 2024. Brasília, 2024. Disponível em < <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-1-semester-de-2024.pdf> >

MARIA JOSÉ PAULA PEREIRA

**A EDUCAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NA FORMAÇÃO DO
PEDAGOGO: um olhar sobre os projetos pedagógicos dos cursos de pedagogia**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Coordenação do Curso de Licenciatura em
Pedagogia do Campus Agreste da
Universidade Federal de Pernambuco – UFPE,
na modalidade de artigo científico, como
requisito parcial para a obtenção do grau de
Licenciado(a) em Pedagogia.

Aprovado em: 15/04/2025

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Ana Maria de Barros (Orientadora)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. Ana Maria Tavares Duarte (Examinador Interno)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Ma. Viviane Rauane Bezerra Silva (Examinador Externo)
Universidade Federal de Pernambuco